



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN.
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 650 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Comunidade de Piau, neste Município e da providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Arlindo Carlos Galvão, a rua localizada na comunidade do Piau, neste Município.

Paragrafo Único: A citada rua, inicia-se nas coordenadas nº 9310400 com a nº 263430, terminando na divisa da fazenda Pau D'arco, conforme Levantamento Aerofotogramétrico Estadual 24-46-23 datado de janeiro de 2007

Art. 2º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa na referida via pública, aqui denominada.

Paragrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa fica a comunidade de Piau, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de Setembro de 2019

Antonio Modesto Rodrigues de Macedo
Prefeito Municipal